



Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA ENAP Nº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Enap nº 10, de 4 de outubro de 2022, que fixa limites e delega competências, nos termos que especifica, no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Portaria Enap nº 08, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria Enap nº 10, de 4 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A

.....
.....
IV - nomeação para provimento de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público;

V - exoneração e vacância de cargo efetivo; e

IV - concessão e dispensa da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG.” (NR)

“Art. 1º-C Delegar ao Diretor de Gestão Interna e, nos impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto, a competência para autorizar a interrupção de férias dos servidores.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 03/11/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0741072** e o código CRC **7DD9CEC9**.